



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

LEI Nº 1.852/2007

Altera o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Civis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoinhas, Lei Municipal nº 1.841/2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei visa alterar o Plano de Cargos e Salários - PCS dos Servidores Civis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Alagoinhas, Lei Municipal nº 1.841/2006, no que atine as descrições de atribuições dos cargos, constantes do Anexo IV, do mencionado diploma legal, passando a observar, a partir da edição desta Lei, as seguintes disposições:

§ 1º Será exigido, como condição de investidura, a realização de exames ou testes que comprovem a existência de adequado perfil biomédico para o desempenho das atividades inerentes ao cargo a ser ocupado, que terá caráter eliminatório e deverá ser parte integrante do Edital do Concurso Público, para todos os grupos de formação especificados no Anexo I, da citada produção legislativa.

§ 2º Será exigido para o cargo de Auxiliar de Saneamento, como condição de investidura, a comprovação de conclusão do ensino médio.

§ 3º Será exigida, como condição de investidura, a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, nas categorias A e/ou B, a ser definido quando da elaboração do Edital do Concurso Público, aos seguintes cargos: Agente Comercial, Agente de Serviços Elétricos, Auxiliar Técnico, Encanador, Eletrotécnico, Leiturista, Operador de Estação de Tratamento de Água, Operador de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto, Técnico em Edificações, Técnico em Mecânica, Técnico em Saneamento, Técnico em Segurança do Trabalho, Serralheiro/Soldador e Engenheiro.

Art. 2º Poderá ser exigido, para todos os cargos previstos no Anexo I, da Lei nº 1.841/2006, como condição de investidura, a realização de prova prática, bem como a participação em curso de formação posterior, que terá caráter eliminatório e deverá ser parte integrante do edital do concurso público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 3º. Serão excluídas das atribuições previstas nas tarefas descritas no Anexo IV, da Lei 1.841/2006, para o cargo de Operador de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto, as seguintes especificações: acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os integrantes, separar as impurezas deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações da ETA, para assegurar o correto

tratamento; realizar, sob supervisão, a análise de água bruta dos períodos pré-determinados; proceder a lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação; preencher os relatórios diários da ETA.

Art. 4º. Serão incluídas dentre as atribuições previstas no Anexo IV, da Lei 1.841/2006, as especificadas a seguir:

§1º O desempenho de atividades correlatas às dispostas na descrição do cargo de Serralheiro/Soldador, constantes do Anexo acima mencionado.

§2º Ao cargo de Auxiliar Técnico serão acrescidas as seguintes atribuições: efetuar pesquisa de vazamento predial, investigando possíveis pontos de vazamentos, observando torneiras e descargas, testando e isolando bóia de tanques, para diagnosticar a causa básica do consumo anormal de água do usuário; consultar plantas de cadastro de imóveis e redes de água e esgoto para identificar local de execução de serviços; atender aos usuários, prestando informações e tomando providências quanto à falta de água, vazamentos em rede e ramais, consumo e pedido de ligação e executar esboço de croquis para cadastro de rede.

§ 3º Ao cargo de Auxiliar de Manutenção serão acrescidas as seguintes atribuições: instalar e operar perfuratriz quando habilitado e autorizado, efetuar sondagem e auxiliar nas operações de perfuração de poços.

§ 4º Será incluída dentre as atribuições, já constantes do anexo IV, da Lei nº 1.841/2006, inerentes aos cargos de Auxiliar de Manutenção, Agente de Infra-Estrutura, Auxiliar de serviços Operacionais e aos cargos previstos no Grupo de Formação G.4, a de dirigir automóveis, caminhonetes e motos, quando habilitado e autorizado pela Administração do SAAE.

Art. 5º. Os valores de vencimentos básicos constante do Anexo III, da Lei nº 1.841/06, correspondem à carga horária de quarenta horas semanais, exceto para o cargo de advogado, cuja carga horária é de vinte horas semanais.

Art. 6º . Declarar a extinção do cargo de Desenhista.

Art. 7º. Ampliar para 02 (duas) vagas o quantitativo previsto na Lei 1.841/2006, Anexo I, Grupo de Formação G.3, para o cargo de Técnico em Mecânica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 8º. Adequar a informação constante da Lei n. 1.841/2006, no que diz respeito ao quantitativo de vagas previstas para o cargo de Assistente Administrativo I, em extinção, corrigindo-a para 03 (três) vagas.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente as previstas na Lei nº 1.841/2006, de 29/12/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 28 de maio de 2007.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO